



# LEI **PAULO GUSTAVO**

Edital de Chamamento Público nº 01/2023  
Art. 8º

“PREMIAÇÃO CULTURAL”

Tocos do Moji - MG



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

### “CATEGORIA PREMIAÇÃO”

Lei Federal Complementar 195/2022 - “Lei Paulo Gustavo” - Art. 8º

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO  
DE “PREMIAÇÃO” REFERENTE À LEI FEDERAL  
COMPLEMENTAR 195/2022.

#### PREÂMBULO

A Prefeitura de Tocos do Moji - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro em Tocos do Moji-MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 01.601.606/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Givanildo José da Silva, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para concessão de “PREMIAÇÃO”, visando receber, selecionar e classificar propostas com fulcro na Lei Complementar 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos

O procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO** tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Para este Chamamento Público estão previstos recursos no montante de **R\$ 17.396.25 (Dezessete Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, oriundos do orçamento público, com as seguintes dotações orçamentárias: 02 07 02 13 392 0006 1084 339031.

As propostas deverão ser entregues pessoalmente em envelope lacrado na Biblioteca Municipal situada a Rua Antônio Mariano da Silva, 36 - centro de Tocos do Moji - MG até o dia 30/10/2023 às 17:00.

#### 1. DO OBJETO

**Art. 1º** - O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para concessão de prêmios aos trabalhadores da cultura, que em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição para a valorização e/ou fortalecimento da do fomento cultural, no âmbito do município de Tocos do Moji/MG.

**Art. 2º - Poderão participar deste Chamamento Público Simplificado:**

- 2.1 Pessoas Físicas;
- 2.2 Pessoas Jurídicas com fins lucrativos;
- 2.3 Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos;
- 2.4 Microempreendedores Individuais;

**§1º -** Serão contemplados neste edital, proponentes que residam ou possuam sua sede instalada no Município de Tocos do Moji/MG.

**§2º -** Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no município de Tocos do Moji de, no mínimo, 3 (três) anos, através de portfólio contendo currículo do proponente, fotos, publicações, mídias etc.

**§3º -** Os proponentes deverão comprovar residência no município de Tocos do Moji quando pessoa física, e sede, quando pessoa jurídica.

## **2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**ART. 3º -** O montante de recursos destinados para fins de premiação de proponentes da cultura no âmbito do município de Tocos do Moji para ações culturais com fulcro no Art. 8º da Lei Complementar 195/2022 é de **R\$ 17.396.25(Dezessete Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e cinco Centavos)**, conforme Plano de Ação, exclusivamente na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:

3.1 Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

3.2 Apoios, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, bem como a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

3.3 Desenvolvimentos de espaços artísticos e culturais de microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**ART. 4º -** Serão contempladas neste Edital de Chamamento Público Simplificado, inscrições de proponentes que descrevam e comprovem ações, práticas, trajetórias, atividades e/ou iniciativas da cadeia produtiva artística/cultural no município de Tocos do Moji.



#### 4. DAS VEDAÇÕES

**ART. 5º** - Aplicam-se as seguintes vedações, previstas neste edital:

- 5.1 É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste edital, por proponente;
- 5.2 É vedada a participação acumulada em editais municipais com fulcro na Lei Complementar 195/2022.
- 5.3 É vedada a participação de servidores públicos efetivos, contratados ou em cargos de comissão, como proponentes neste edital ou como responsável legal de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, da esfera municipal, lotados na Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

#### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**ART. 6º** - O processo de análise e seleção das propostas apresentadas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros.

**Parágrafo único:** A Comissão de Seleção será designada mediante Portaria a ser publicada no site Oficial do Município e no mural de publicações da Prefeitura Municipal.

#### 6. DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

**ART. 7º** - Serão admitidas propostas que descrevam detalhadamente sobre ações, práticas, trajetórias, atividades e/ou iniciativas da cadeia produtiva artística/cultural, conforme tabela abaixo:

Tabela I:

| PROPONENTE                          | CATEGORIA | DESCRIÇÃO                                                                            | QTE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|-----------------|
| Pessoa Jurídica com fins lucrativos | Premiação | Premiação pela trajetória, ações, práticas, iniciativas ou atividades desenvolvidas. | 2   | 869,82             | 1.739,64        |
| Pessoa Jurídica sem fins lucrativos | Premiação |                                                                                      | 3   | 869,82             | 2.609,46        |
| Microempreendedor Individual        | Premiação |                                                                                      | 5   | 869,81             | 4.349,05        |
| Pessoa Física                       | Premiação |                                                                                      | 10  | 869,81             | 8.698,10        |
| TOTAL ARTIGO 8º - R\$ 17.396,25     |           |                                                                                      |     |                    |                 |

**Parágrafo único:** A categoria “PREMIAÇÃO” tem por objetivo reconhecer e premiar as trajetórias, iniciativas, práticas, ações, fortalecimento da identidade, valorização, tradição e expressões culturais desenvolvidas no município de Tocos do Moji/MG, sem obrigação futura.

## 7. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**ART. 8º** - O período de apresentação das propostas terá início no dia 30/10/ 2023 e findará no dia 06/ 11/ 2023 às 17 h, devendo a documentação ser protocolada em envelope lacrado na Biblioteca Municipal situada a Rua Antônio Mariano da Silva, 36 - centro de Tocos do Moji - MG

**Parágrafo único:** O Edital e formulários necessários à inscrição das propostas serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG na aba “LEI PAULO GUSTAVO”.

**ART. 9º** - As propostas deverão ser entregues pessoalmente em envelope lacrado na Biblioteca Pública Municipal situada a Rua Antônio Mariano da Silva, 36 - centro de Tocos do Moji - MG até o dia 25/10/2023 às 17:00, devidamente assinados pelo proponente ou seu responsável legal e organizados da seguinte forma:

- Anexo I - Formulário de Trajetória Cultural;
- Portfólio do proponente;
- Anexo II - Declaração étnico-racial (se for o caso);
- Anexo III - Declarações obrigatórias de acordo com o perfil do proponente, (se foro caso);
- Documentos obrigatórios descritos no artigo 11 deste edital, conforme o perfil do proponente, exceto o portfólio.

**§1º** - Os arquivos deverão ser nomeados conforme descrição: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Portfólio, Documentos.

**ART. 10** – Em atendimento ao ART. 16 do Decreto 11.525/2023, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural com a implementação de AÇÕES AFIRMATIVAS.

**§1º** - Ficam asseguradas as cotas com reserva de vagas para os projetos e ações de:

- a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
- b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

**§2º** - Para fins do disposto no inciso IV do parágrafo 1º do Decreto 11.525/2023:

- a) As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;



- c) Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reserva, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
- d) Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
- e) Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**ART. 11 –** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### 11.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:

- Contrato Social;
- Comprovante de endereço com sede em Tocos do Moji-MG (atual e de um ano atrás);
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Cartão de CNPJ contendo atividade cultural;
- Portfólio contendo a comprovação de atividade cultural;
- Formulário de Trajetória Cultural preenchido;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

### 11.2 PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

- Estatuto Social contendo cláusulas que atendam as prerrogativas da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
- Cópia da ata de eleição e posse vigente;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Comprovante de endereço da sede em Tocos do Moji -MG (atual e de um ano atrás);
- Cópia de CNPJ contendo atividade cultural;
- Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
- Formulário de Trajetória Cultural preenchido;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.



### 11.3 PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI:

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Cópia dos documentos pessoais do empreendedor (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Cópia do CNPJ contendo atividade cultural;
- Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
- Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
- Formulário de Trajetória Cultural preenchido;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

### 11.4 PARA PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
- Formulário de Trajetória Cultural preenchido;
- Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
- Declaração étnico-racial quando aderir à reserva de vagas/cotas;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

**ART. 12** - As propostas apresentadas serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados na tabela II.

**§1º** - A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

**§2º** - As propostas terão pontuação máxima de 100 (cem) pontos por parecerista.

**§3º** - Na falta de quaisquer documentos obrigatórios exigidos neste edital, preenchimento incompleto, irregularidades detectadas na documentação ou propostas apresentadas por proponentes impedidos, a proposta será automaticamente desclassificada.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Tabela II

| CRITÉRIOS                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                    | PONTOS |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Qualidade artística e Relevância          | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)                                                                                                         | 0 a 20 |
| Ações afirmativas                         | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)                                            | 0 a 20 |
| Portfólio do Proponente                   | Avaliação da trajetória do proponente, das atividades e ações realizadas, dos impactos causados na sociedade, sua abrangência e desdobramentos.              | 0 a 20 |
| Integração Comunitária                    | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc | 0 a 30 |
| Democratização do acesso e acessibilidade | Medidas de descentralização, gratuidade, ampla divulgação, inclusão na atividade/ação desenvolvida e acessibilidade.                                         | 0 a 10 |
| Pontuação máxima                          |                                                                                                                                                              | 100    |

**ART. 13** - Serão considerados critérios de desempate para propostas que alcançarem a mesma pontuação, em ordem de importância:

- Proponentes que receberem maior pontuação no critério “Portfólio do Proponente”;
- Proponentes que receberem maior pontuação no critério “Ações afirmativas”;
- Proponentes com maior idade de vida.

**ART. 14** - O resultado preliminar da avaliação das propostas, efetivada pela Comissão de Seleção será publicado nos meios de publicações oficiais do Município.

**ART. 15** - Caberá pedido de recurso da avaliação da proposta, devidamente fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que deve ser entregue pessoalmente no Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**§1º** - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

**§2º** - A Comissão de Seleção fará análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, realizará a reavaliação da atividade.

**§3º** - Caso a Comissão de Seleção considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final e segue para publicação do resultado no prazo de até 03 (três) dias úteis.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

**ART. 16** - Será produzida relação de propostas com classificação final por ordem de pontuação.

**ART. 17** - Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a homologação do resultado definitivo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ART. 18** - O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo de seleção, bem como às outras medidas legais cabíveis.

**ART. 19** - A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos.

**ART. 20** - Os documentos apresentados, de proponentes selecionados ou não, integrarão a base de dados de propostas do Departamento Municipal de Cultura, esporte, Lazer e Turismo de Tocos do Moji para fins de pesquisa e mapeamento.

**ART. 21** - Se houver menor número de propostas em alguma categoria ao final da seleção, os recursos poderão ser realocados para as demais categorias, ampliando-se o número de classificados na mesma e preservando-se a individualidade dos artigos.

**§1º** - Se houver saldo remanescente devido à insuficiência de propostas apresentadas, será aberto novo prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de novas propostas, utilizando as mesmas prerrogativas deste instrumento, sem necessidade de novo edital.



**§2º** - Se não houver apresentação de novas propostas na prorrogação de vigência, fica autorizado o rateio do saldo remanescente, em partes iguais, entre os selecionados das chamadas anteriores.

**ART. 22** - A Administração Pública reterá o Imposto de Renda do recurso de premiação de Pessoa Física, com tributação exclusiva, conforme as normas vigentes, quando este for superior ao limite de isenção estabelecido.

**ART. 23** - O proponente selecionado deverá apresentar os dados bancários para depósito do recurso em até uma semana após o comunicado de aprovação.

**ART. 24** - As propostas que forem entregues sem quaisquer dos documentos obrigatórios serão DESCLASSIFICADAS.

**ART. 25** - Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pessoalmente no Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou pelos telefones (35) 3445-6900 ou (35) 3445- 6915.

**ART. 26** - Os documentos anexos são parte integrante deste instrumento:

- a) Anexo I - Formulário de Trajetória Cultural;
- b) Anexo II - Declaração étnico-racial;
- c) Anexo III - Declarações obrigatórias de acordo com o perfil do proponente, (se for o caso);
- d) Anexo IV - Carta de Anuência;
- e) Anexo V - Recibo de premiação.

**ART. 27** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

Tocos do Moji, 10 de Outubro de 2023.

GIVANILDO JOSE DA SILVA:04557371698

Assinado de forma digital por  
GIVANILDO JOSE DA  
SILVA:04557371698  
Dados: 2023.10.10 16:42:31 -03'00'

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGIANE APARECIDA DA CRUZ:03377928600

Assinado de forma digital por REGIANE  
APARECIDA DA CRUZ:03377928600  
Dados: 2023.10.10 16:43:38 -03'00'

REGIANE APARECIDA DA CRUZ  
CHEFE DE DIVISÃO DA CULTURA

